



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 FESTIVAL GASTRONÔMICO “SABORES DAS VILLAS” 4ª EDIÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O Governo do Município de Conselheiro Lafaiete torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar procedimento de chamamento público simplificado, objetivando o cadastramento de interessados em participar da 4ª Edição do Festival Gastronômico “Sabores das Villas”, com as inscrições abertas a partir do dia – 06 de março de 2024.

1.2. O evento pretende fomentar o turismo, com a valorização da gastronomia local e melhoria nos serviços prestados no setor, reforçando a região como destino turístico.

2. DO OBJETO

2.1. O edital é destinado a bares, restaurantes, churrascarias, pizzarias e choperias, lanchonetes, padarias, trailer e demais estabelecimentos, desde que explorem a atividade comercial no ramo gastronômico no Município de Conselheiro Lafaiete, objetivando, inicialmente, credenciar até 20 (vinte) estabelecimentos.

2.2. O período de inscrição vai de 06/03/2024 a 13/03/2024. O credenciamento será por ordem de chegada, isto é, serão credenciados os 20 (vinte) primeiros que se inscreverem e cumprirem os requisitos atendendo aos critérios do edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os proprietários de estabelecimentos interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Conselheiro Lafaiete, localizada na Rua Coronel Albino, 160, centro, neste Município, para preencher a ficha de inscrição e assinar o Termo de Adesão (Anexo I deste edital), que pode ser retirado na própria Secretaria a partir do dia 06/03/2024.

4. DA MOTIVAÇÃO

4.1. Além de se tornarem credenciados para a 4ª Edição do Festival Gastronômico “Sabores das Villas”, os estabelecimentos selecionados terão que participar de oficinas e palestras com temas específicos e receberão visita de chefes para orientações.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS PARTICIPANTES

5.1 Preencher a Ficha de Inscrição e assinar o Termo de Adesão dentro do prazo estipulado pela organização do evento;

5.2 No ato da inscrição, o estabelecimento deverá fornecer uma cópia do cardápio;

5.3 Participar das capacitações coletivas oferecidas nos polos de Conselheiro Lafaiete ou Piranga. A inscrição e participação do estabelecimento no Festival Gastronômico só será



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

validada por meio da participação do mesmo nas capacitações coletivas oferecidas, nos polos de Conselheiro Lafaiete ou Piranga;

5.4 Receber o Consultor e Chef de Cozinha e sua equipe em seu estabelecimento no dia agendado.

Caso a visita não aconteça no dia marcado por culpa do estabelecimento, o mesmo será desclassificado;

5.4.1 O Estabelecimento deverá deixar disponível todos os insumos para o preparo do prato no dia da visita do chefe.

5.4.2 Após a visita do chefe e definição do prato, o mesmo não poderá mais ser alterado

5.4.3 No ato da visita do chefe o nome do prato já deverá ser definido;

5.5 Adquirir o kit do festival, sendo dois aventais e um banner, que deverão ser usados durante o Festival Gastronômico “Sabores das Villas”;

5.6 Preencher a ficha do prato e encaminhar à organização e/ou gestor Municipal até um dia após a visita do chef;

5.7 Participar do Festival Gastronômico “Sabores das Villas” de acordo com a programação municipal, obedecendo o horário de início e término das edições;

5.8 O participante estará proibido de vender comida e bebida na mesma barraca;

5.9 O estabelecimento deverá ceder 04 (quatro) porções mais uma bebida sem álcool para chef/ e comissão organizadora;

5.10 Os estabelecimentos não terão exclusividade na venda de bebidas, podendo o Circuito ou Município a disponibilizarem outros pontos de vendas;

5.11 O prato participante deverá ser um petisco/ tira-gosto, não sendo permitido prato executivo, caldo e/ou refeição;

5.12 O Prato participante ficará preferencialmente no cardápio do estabelecimento por no mínimo 01(um) ano;

5.13 Na Edição Municipal, manter na barraca como amostra, uma unidade do prato com a quantidade e apresentação em que serão servidos;

5.14 Cada estabelecimento deverá concorrer com apenas 01 (um) prato;

5.15 O participante deverá ter disponível para comercialização no estabelecimento o prato do Festival Gastronômico “Sabores das Villas”, informando os dias e horários em que será servido;

5.16 Na Final Regional, todos os pratos participantes deverão ter o mesmo valor, para que todos possam concorrer de maneira o mais igualitária possível;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

5.17 Qualquer divulgação do prato do festival Gastronômico “Sabores das Villas” feita pelos estabelecimentos deverá vincular a logo do Circuito Villas e Fazendas, bem como do Festival;

5.18 Na etapa Municipal o estabelecimento deverá estar localizado no Município onde irá participar, não sendo permitido estabelecimentos se inscreverem para outros Municípios.

5.19 O Participante devidamente inscrito que não for para espaço público e ou não comparecer no evento da Etapa Regional, a qual ocorrerá na cidade de Conselheiro Lafaiete, pagará uma multa no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), a ser recolhida/cobrada pelo Município Associado que divulgar o chamamento público e depositado na conta corrente da IGR Villas e Fazendas.

5.20 O Participante devidamente inscrito que não for para espaço público na etapa municipal e na etapa regional, ficará impedido de participar das próximas 02 (duas) edições deste evento.

5.21 Casos excepcionais serão avaliados pela comissão organizadora.

6 DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 A autoridade competente homologará e divulgará o resultado definitivo do chamamento público em página do MUNICÍPIO na internet e no mural próprio na sede do Executivo.

6.2 A homologação do chamamento público não obriga a Administração a firmar a parceria com o respectivo proponente, especialmente por razões orçamentárias e de atendimento às políticas públicas.

7 Informações Adicionais:

7.1 O Regulamento do evento estará disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Conselheiro Lafaiete.

Responsável: Amanda, Aline ou Sandra.

Telefone: (31) 3764-1096

Whatsapp:(31) 99239-0898.

E-mail: agropecuaria@conselheirolafaiete.mg.gov.br

Conselheiro Lafaiete, 06 de março de 2024.